



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 639, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

CERTIDÃO

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data
Cocalzinho de Goiás - Go*

Em 20 de 03 de 2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ao SINDICATO RURAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, entidade sindical, sem fins lucrativos, com sede no município de Cocalzinho de Goiás.

§1º O valor da subvenção será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada uma.

§2º A subvenção de que trata esta Lei, será destinada ao custeio das despesas com o Programa de Desenvolvimento Integrado da Pecuária Leiteira no município de Cocalzinho de Goiás.

Art. 2º A entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, em cada exercício financeiro, de acordo com as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

§1º A entidade sindical prestará contas ao Poder Executivo e Legislativo anualmente, contendo os dados devidamente discriminados em planilhas, com datas, relação dos nomes das propriedades e proprietários rurais beneficiados constando os trabalhos executados no âmbito do Município.

§2º O programa Balde Cheio no município terá como foco principal levar conhecimentos e oferecer todo o suporte necessário em especial aos pequenos produtores rurais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS,
aos 20 dias do mês de Março de 2014.**



ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal